



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
EDIÇÃO EXTRA

Prefeito: **EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**
Criado pela Lei Municipal nº 14/97, de 07 de julho de 1997
São José dos Ramos, 29 de março de 2019.

EDIÇÃO N 29/03/2019

Distribuição Gratuita

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
Praça Noé Rodrigues de Lima, sn, Centro, São José dos Ramos-PB.

DECRETO Nº 015/2019

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 29 de março de 2019.

Declara em situação de emergência, caracterizada pela Seca, o município de São José dos Ramos, o qual vem sendo atingido desde 2013, pelo longo de estiagem nesta região.

O Prefeito Municipal de São José dos Ramos – PB, **EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.3 inciso I da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988.

Considerando que a escassez de água no Município de São José dos Ramos por irregularidades pluviométricas persiste até a presente data nas comunidades afetadas pelo fenômeno da estiagem

Considerando que a estiagem prolonga tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária das comunidades afetadas;

Considerando que mais de 65% da população do município depende da chuva para produção e sustentação das suas famílias, tornando-se hoje unicamente e exclusivamente dependentes de Programas de Assistencial do Governo Federal.

Considerando a falta de água nos açudes e barreiros do município e a péssima qualidade de água ainda restante nos mananciais que não serve para o consumo humano, restando apenas as mais de 600 cisternas para serem abastecidas através de carros pipas do município.

Considerando a portaria nº 298, de 19 de outubro de 2018, que reconhece a situação de emergência do Município de São José dos Ramos estado da Paraíba, Publicado na mesma data.

DECRETA

Art.1º - Fica Declarado a situação de emergência provocada pela seca do Município de São José dos Ramos-PB.

Parágrafo único: Essa situação de calamidade pública é válida para todas as áreas deste município comprovadamente afetadas pela seca.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar a mão da legislação vigente para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 06 (seis meses).

EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
PREFEITO